

Portaria

n.º 026/2017-2019 de 28 de junho de 2018.

*“Aplica a pena de advertência ao associado-proprietário Adalmo Apolinário de Sousa Junior”.*

**Ângelo César Ajala Ximenes**, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e, considerando:

- a) as atitudes do associado-proprietário Adalmo Apolinário de Sousa Junior, que no dia 15-11-2017, nas dependências dos quiosques, empreendeu alta velocidade e quase atropelou algumas crianças que brincavam nas proximidades do quiosque por ele ocupado, colocando em risco a vida de pessoas que descontraidamente se encontravam no local e infringindo o item 10 do regulamento geral de uso dos quiosques e do lago;
- b) o parecer da Comissão de Sindicância, inserido no Processo Administrativo n.º 184-11/2017;
- c) a decisão da Diretoria Executiva, tomada em reunião realizada na noite do dia 19-6-2018 e que foi favorável ao parecer da Comissão de Sindicância,

Resolve:


1º) Com fundamento nas alíneas “b” e “c” do Art. 75 do Estatuto Social, aplicar a pena de advertência ao associado-proprietário Adalmo Apolinário de Sousa Junior.

2º) Conforme preceitua o Artigo 82 e parágrafo único do Estatuto Social, assiste ao associado em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de recorrer ao Conselho Deliberativo ou à Diretoria Executiva, contra toda e qualquer penalidade que lhe tenha sido imposta, no prazo de quinze (15) dias, contados da data da intimação.

3º) A Secretaria notificará o nominado associado, fará as anotações de praxe e dará publicidade deste ato conforme previsto no Artigo 81 do Estatuto Social.

4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

  
**Ângelo César Ajala Ximenes**